DocuSign Envelope ID: BC809868-F712-4293-8C35-C18A64A7A8EE

PUBLICIDADE LEGAL

Dash Participações Ltda.

CNPJ Nº 37.719.352/0001-01 - NIRE: 35236147471

1ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular, **Flavia Souto Lessa,** brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, portadora da carteira de identidade MG8221496, expedida pela SSP/MG e CPF n° 063.795.426-20, residente e domiciliada na Alameda Tocantins, 22, bairro Condomínio Lago Azul, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18.190-000.; e FSL Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ n° 18.088.403/0001-08, NIRE n° 31212768111, com sede na Rua Rio de janeiro, 2.000, apto 1601, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-042 representada por sua sócia FLAVIA SOUTO LESSA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade MG8221496, expedida pela SSP/MG e CPF n° 063.795.426-20, residente e domiciliada na Alameda Tocantins, 22, bairro Condomínio Lago Azul, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18.190-000, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **Dash Participacões Ltda.,** com sede na Avenida Paulista, 171, pavimento 04, bairro Bela Vista, CEP 01.311.904, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.719.352/0001-01, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236147471, têm entre si justo e contratado a alteração do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira:** Os sócios, em comum acordo, deliberam pela transformação da presente sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, conforme preceitua os art. 1.113 e 1.114 do Código Civil, cuja sociedade passa a girar sob a denominação de **Dash Participacões S.A.**, com sede e foro jurídico na Avenida Paulista, 171, pavimento 04, bairro Bela Vista, CEP 01.311.904, no município de São Paulo/SP. **Cláusula Segunda:** Neste ato, altera-se a denominação social de **Dash Participacões S.A.** para **Axios Ligas Manganés S.A.. Cláusula Terceira:** Por força da transformação, ora deliberada, ficam convertidas as cotas sociais em ações, na mesma proporção do valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social, correspondente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já subscrito e integralizado pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição incluso. **Cláusula Quarta:** Para ocupar os cargos da Diretoria, sem designação específica, ficam eleitos os atuais sócios, para o exercício de mandato de 3 (três) anos, conforme dispõe os artigos 15 e 16 do estatuto social anexo, a saber: **(a) Flavia Souto Lessa**, brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, portadora da carteira de identidade MG8221496, expedida pela SSP/MG e CPF n° 063.795.426-20, residente e domiciliada na Alameda Tocantins, 22, bairro Condomínio Lago Azul, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18.190-000. **(b) Pollyanne Souto Lessa Boczar,** nacionalidade brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, inscrita no CPF/MF sob o no 728.074.236-04 e documento de identidade no MG-7.187.059, expedido pela SSP/MG, domiciliada à Rua Alvarenga Peixoto n° 300, apartamento 502, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30-180-120. **Parágrafo único:** Os diretores eleitos e indicados na cláusula anterior tomam posse, neste ato, através da assinatura do termo de posse, anexo. Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram ora eleitos, declarando conhecer plenamente a legislação e não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e/ou administrar sociedades mercantis. **Cláusula Quinta:** Por força da presente alteração, fica aprovado por unanimidade o texto do estatuto social, que se encontra em instrumento separado e anexo a esta alteração, dela fazendo parte integrante. São Paulo, 27 de outubro de 2021. E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este ato: **Flávia Souto Lessa -** Sócia. **FSL Consultoria Empresarial Ltda.**, Sócia. **Flávia Souto Lessa** - Representante. **Daniel Michel de Souza Bechara** OAB/MG - 91.280 - **Advogado. Flávia Souto Lessa** - Diretora. **Pollyanne Souto Lessa Boczar** - Diretora. **JUCESP** Registro sob o n° 125.523/22-1**,** NIRE S/A n° 3530058813-4 em 09/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social**: **Capitulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração: Art. 1º:** A Companhia é uma sociedade por ações e possui a denominação de **Axios Ligas Manganés S.A.** ("Companhia"), sendo regida pelas disposições da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas") e pelo presente Estatuto Social. **Art. 2º:** A Companhia tem sua sede na Avenida Paulista, 171, pavimento 04, bairro Bela Vista, CEP 01.311.904, no município de São Paulo/SP podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Art. 3º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capitulo II - Objeto Social: Art. 4º:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras empresas com atividades preponderantes não-financeiras (holding de instituições não financeiras - CNAE 64.62.0.00). **Capítulo III - Capital Social e Ações: Art. 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000,00 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º:** Cada ação da Companhia dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. **§ 2º:** As ações da Companhia não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **§ 3º:** A emissão de ações da Companhia será deliberada pela Assembleia Geral, e a integralização das ações emitidas poderá ser feita em dinheiro, créditos e/ou bens, observado o disposto no Art. 8º da Lei das Sociedades Anônimas. **§ 4º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá somente um proprietário para cada ação. **Art. 6º:** O reembolso de ações da Companhia será pago com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia e (ii) o valor de patrimônio Ilíquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei n° 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do Art. 45, §3°, da Lei n° 6.404/76. **Art. 7º:** A aquisição, por qualquer títulos, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Art. 8º:** A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a Lei assim o exigirem. **Art. 9º:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor ou pelos órgãos ou pessoas previstos no Art. 123 da Lei das Sociedades Anônimas, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **§1º:** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, mediante correio eletrônico ou carta com aviso de recebimento, endereçada ao local indicado no Livro de Registro de Ações ou qualquer outro endereço previamente indicado pelo acionista, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. **§ 2º:** Será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas. **§ 3º:** Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por mandatário constituído a menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 10º:** A Assembleia Geral somente se instalará, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social com direito a voto. **Art. 11º:** As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido *quórum* especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas a prévia aprovação de acionistas que representem pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante da Companhia. **Art. 12º:** As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Administração da Companhia: Art. 13º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto. **§ 1º:** Os membros da Diretoria serão pessoas natural e capazes, acionistas ou não, devendo os membros da Diretoria ser brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residentes e domiciliados no País. **Art. 14º**: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse nos livros de Atas da Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados da eleição. Considera-se renunciante o membro da Diretoria que não tomar posse dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da eleição, qualquer que seja o motivo. **§ 1º:** O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pelo Assembleia Geral, devendo a autorização da Assembleia Geral ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante. **§ 2º:** O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores. **Art. 15º:** A remuneração anual global ou individual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. **Art. 16º:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator. **Seção I - Diretoria: Art. 17º:** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, todos sem designação específica ("Diretores"), os quais serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 1º:** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **§2º:** No caso de vacância do cargo ou renúncia de Diretor, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocado para deliberar pelo preenchimento da posição. **§3º:** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **§ 4º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio pelo qual possa se comprovar o recebimento, da qual constará a ordem do dia. **§5º:** O Diretor ausente comprometer-se-á a firmar em livro próprio onde tenha seu voto consignado conforme suas instruções, não sendo admitido o voto por procuração. **§6º:** As atas das reuniões, deliberações da Diretoria e posses de Diretores serão registradas em livro próprio. **Art. 18º:** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete a Diretoria desempenhar as matérias previstas neste Estatuto Social e em lei e, em especial, as abaixo relacionadas: **(a)** conduzir a política geral e de administração da Companhia e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia; **(b)** transigir, renunciar, desistir, fazer acordos firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos; **(c)** adquirir bens imóveis, assinando os respectivos termos, contratos e escrituras; **(d)** adquirir, vender e alienar bens móveis, assinando os respectivos termos e contratos; **(e)** assumir quaisquer obrigações, praticar quaisquer atos e celebrar quaisquer contratos e instrumentos públicos ou particulares em nome da Companhia; **(f)** subscrever, adquirir, alienar e onerar participações societárias, valores mobiliários, cotas de fundo de investimento, ou quaisquer outras modalidades de investimento; **(g)** Nomear e substituir os auditores independentes da Companhia; **(h)** Pagar ou distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio, conforme deliberação prévia da Assembleia Geral; **(i)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia; e **(j)** adquirir e alienar ações de emissão da própria Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, sem necessidade de prévia aprovação da Assembleia Geral; **(k)** vender e alienar bens imóveis, assinando os respectivos termos, contratos e escrituras; **(l)** contrair empréstimos e financiamentos, alienar, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias reais ou fidejussórias, assinando os respectivos termos, contratos e escrituras; e **(m)** representar a Companhia em todos e quaisquer atos e negócios. **Art. 19º:** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) em conjunto de 2 (dois) Diretores. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Art. 20º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei. **§ 1º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, admitida a reeleição. **§2º:** Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal. **§ 3º:** Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente. **§ 4º:** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de votos. **§ 5º:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da lei. **Capítulo VII - Exercício Social e Balanço: Art. 21º:** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. **Art. 22º:** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos intermediários ou intercalares, à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Art. 23º:** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas; e **(iii)** o saldo remanescente, após as deduções de que tratam os incisos anteriores, terá a destinação que vier a ser determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros. **§ 1º:** A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **§ 2º:** Com base no lucro líquido apurado e nas demonstrações financeiras do exercício social ou em balanço intermediário, especialmente levantado por proposta da Diretoria, a Companhia poderá distribuir dividendos semestrais, *"ad referendum"* da Assembleia Geral. **§ 3º:** Fica facultado à Companhia, além do levantamento de balancetes semestrais na forma prevista no parágrafo acima, balancetes correspondentes a períodos menores, observadas as disposições da lei. Havendo lucro líquido em tais balanços poderá haver distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, por determinação da Diretoria. **§ 4º:** Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data do início do pagamento. **Capítulo VIII - Dissolução: Art. 24º:** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos dos Arts. 208 e seguintes, da Lei das Sociedades Anônimas. **Capítulo IX - Transformação: Art. 25º:** A Companhia poderá ser transformada em outros tipos societários mediante deliberação de acionistas detentores de ações representativas 50% (cinquenta por cento) mais uma do capital social. **Capítulo X - Disposições Gerais e Transitórias: Art. 26º:** A primeira Diretoria ficará assim constituída com membros, sem designação específica, e com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **(c) Flavia Souto Lessa,** brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, portadora da carteira de identidade MG8221496, expedida pela SSP/MG e CPF n° 063.795.426-20, residente e domiciliada na Alameda Tocantins, 22, bairro Condomínio Lago Azul, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18.190-000. **(d) Pollyanne Souto Lessa Boczar,** nacionalidade brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, inscrita no CPF/MF sob o no 728.074.236-04 e documento de identidade no MG-7.187.059, expedido pela SSP/MG, domiciliada à Rua Alvarenga Peixoto nº 300, apartamento 502, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30-180-120. **Parágrafo único:** Os membros da Diretoria, ora eleitos, declararam não estarem impedidos, por lei especial, para o exercício de cargo de administração da Companhia. Os Diretores eleitos declararam, ainda, que não foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo. Além disso, os Diretores eleitos declararam que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia no mercado, e nem possuírem interesses conflitantes com a Companhia. Na sequência, os membros da Diretoria foram empossados nos seus respectivos cargos, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Capítulo XI - Foro: Art. 27º:** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022 - PROCESSO N.º 1.440/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:
- OLIVER TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, para fornecer o item: 02;
- TRANSVAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2022.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESECIAL N.º 046/2022 - PROCESSO N.º 1.201/2022
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da Homologação da empresa M. L. DE MOURA, referente ao valor do item 05 (linha 104), da licitação supra, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS", consistindo na seguinte retificação: "onde se lê: "...R$ 136.626,76 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)", leia - sê: "...R$ 204.567,86 (duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)".
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações que não foram atingidas por esta retificação.

Araçatuba, 04 de novembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 - PROCESSO N.º 1.464/2022
EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP N.º 003/2022, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO, após aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL: PINTURA E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOBATO - SÍTIO ESCOLA, ARAÇATUBA/SP", conforme segue:
1) J. A. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, proposta: R$ 294.797,15 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), 15,4944% de desconto do valor estimado pela Prefeitura;
2) SUART E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, proposta: R$ 310.126,92 (trezentos e dez mil e cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), 11,1000% de desconto do valor estimado pela Prefeitura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 03 de novembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 - PROCESSO N.º 1.464/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra, de MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL: PINTURA E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LOBATO - SÍTIO ESCOLA, ARAÇATUBA/SP", foi homologada e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, o objeto à empresa:
1) J. A. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, proposta: R$ 294.797,15 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos.

GABINETE DO PREFEITO - Araçatuba, 03 de novembro de 2022.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022 - PROCESSO N.º 1.503/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. AUGUSTO SIMPLICIANO BARBOSA - UBS PLANALTO, MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP".
Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 14h30min do dia 24 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.
VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais são de R$ 827.824,31 (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
Origem dos Recursos: Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional n° 100727/2022 no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do Tesouro Municipal no valor R$ 327.824,31 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 04 de novembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022 - PROCESSO N.º 965/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EZEQUIEL BARBOSA, PRAÇA ÁLVARO CARVALHO SANTANA, N.º 245, BAIRRO SÃO JOSÉ - ARAÇATUBA/SP".
Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão recebidos até as 09h00min do dia 25 de novembro de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.
VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA: Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais são de R$ 731.162,66 (setecentos e trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Origem dos Recursos: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional através do Termo de Convênio 100728/2022 e R$ 231.162,66 (duzentos e trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) oriundos do Tesouro Municipal.
O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 04 de novembro de 2022.
ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

Alckmin: Bolsonaro reiterou compromissos com a transição pautada em transparência

O vice-presidente eleito Geraldo Alckmin (PSB) classificou seu encontro com o presidente Jair Bolsonaro (PL) quinta-feira, 03, como "positivo". Segundo Alckmin, que é coordenador da transição de governo, Bolsonaro reiterou o que foi dito pelo ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira, e pelo ministro da Secretaria de Governo, Eduardo Ramos, sobre a disposição do governo em repassar todas as informações para que a transição seja pautada pelo "interesse público". O vice-presidente eleito ainda relatou que o convite foi feito pelo presidente quando já estava de saída do Palácio do Planalto, onde se encontrou com ministros de Bolsonaro.

"Foi positivo, presidente reiterou o que disse o ministro Ciro Nogueira e o ministro Ramos, da disposição do governo federal de prestar todas as informações, colaborações para que se tenha aí transição pautada pelo interesse público", disse Alckmin, que falou com a imprensa após reunião no Tribunal de Contas da União (TCU).

Questionado se Bolsonaro havia o parabenizado pela vitória, Alckmin desconversou. "Presidente fala depois o teor da conversa, mas foi resumo reiterado dos compromissos da transição, pautada pela transparência, continuidade, previsibilidade", disse.

O vice-presidente eleito afirmou também que a reunião no TCU foi "proveitosa", e que a Corte de Contas terá um papel importante na transição. Alckmin foi à Corte acompanhado da presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann, do ex-ministro Aloizio Mercadante, do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG) e do senador Paulo Rocha (PT-PA).

Por parte do TCU, estavam presentes os ministros Bruno Dantas, presidente em exercício do TCU, Vital do Rêgo, Antônio Anastasia e Jorge Oliveira, que formam o comitê de acompanhamento do processo de transição de governo. Mais cedo, o mesmo grupo de ministros da Corte se encontrou com o time de Bolsonaro, em reunião que contou com a presença dos ministros da Economia, Paulo Guedes, e da Casa Civil, Ciro Nogueira.

Questionado, Alckmin afirmou que a reunião não tratou da chamada PEC da Transição, pela qual o governo eleito pretende obter autorização para ter despesas além do teto de gastos em 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 246/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.753/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHERIA PARA O TEATRO VITÓRIA, EMCEA E MUSEU EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/11/2022 às 9:30 horas
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 247/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51.798/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA TOLEDO BARROS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/11/2022 às 14:30 horas
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 04 de novembro de 2022
Departamento de Gestão de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.275/2022 SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de kits de material escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Vinhedo, conforme especificações do edital e seus anexos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM (KIT). **DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** até o dia 23/11/2022 entre 08h30 e 09:00 horas. **DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":** dia 23/11/2022, às 09:00 horas. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP, CEP 13.284-408, Anfiteatro do Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto. **LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 07/11/2022, na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, bairro Centro, Vinhedo (SP), CEP 13.280-085, no horário das 11 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento do valor da pasta ou, gratuitamente, por meio do site www.vinhedo.sp.gov.br. **VALOR DA PASTA:** R$ 5,00 (cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 123/2022; Processo Administrativo n.º 7.626/2022; Oferta de compra: 871400801002022OC00240. Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br e www.vinhedo.sp.gov.br/licitacoes; Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Vinhedo, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. O início do recebimento de propostas eletrônicas será do dia 07 de novembro de 2022 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 22 de novembro de 2022 a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sítios acima mencionados.

Pinara Reflorestamento e Administração S/A

CNPJ/MF 50.056.902/0001-18

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às dez horas, do dia 11 de novembro de 2022, na sede da **Pinara Reflorestamento e Administração S/A**, para deliberarem sobre: **a)** Aquisição de Imóvel Urbano, melhor descrito na Matrícula nº **44.595** do Cartório de Registro de Imóveis Local de Itapeva-SP, construída no Lote 54 da quadra D, do Loteamento Residencial Mont Blanc, com endereço na Alameda das Acácias, nº 676, na cidade de Itapeva-SP; **b)** Aquisição de máquina florestal usada HARVESTER 1270G 8W com esteiras número de série 1WJ1270GKKD004570 com cabeçote Waratah H480C número de série 1EJH480CAJ0003278, marca